



*PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP*

LEI Nº 1.987, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

(Altera o art.2º da Lei nº 1.849, de 06.03.95 e acresce a este os incisos I, II e III).

JOSÉ REINALDO MARTINS,
Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) - Fica alterado o art.2º da Lei nº 1.849, de 06 de março de 1.995, e acresce a ele os incisos I, II e III que passarão a ter a seguinte redação:

“Art.84) - Os servidores lotados em áreas essenciais (Água e Esgoto, Manutenção Urbana e Saúde), que permanecerem à disposição da Prefeitura (fora das suas jornadas normais de trabalho), prontos a atender a qualquer chamado desta, perceberão o adicional de sobreaviso (plantão domiciliar), que incidirá sobre a remuneração do dia normal de trabalho, conforme abaixo:

- I - 100% nos dias úteis ;
- II - 150% nos sábados ;
- III - 200% nos domingos, feriados e pontos facultativos”.

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 23 de novembro de 1995.

JOSÉ REINALDO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de novembro de 1995.

MARIA ISABEL GARCEZ DA SILVA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA GERAL